



LEI Nº 2.687 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

**"Institui o 'Dia de Ação de Graças' no
calendário oficial do Município de
Cachoeiras de Macacu e dá outras
providencias."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO
a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído, no calendário oficial do Município de Cachoeiras de Macacu, o "Dia de Ação de Graças", a ser celebrado anualmente na quarta quinta-feira do mês de novembro.

Art.2º- O "Dia de Ação de Graças" tem por finalidade promover a reflexão, a gratidão, a solidariedade, o fortalecimento dos valores familiares e comunitários, bem como incentivar ações de cunho social, religioso e filantrópico.

Art.3º- As comemorações do "Dia de Ação de Graças" poderão ser promovidas por instituições religiosas, organizações da sociedade civil, entidades públicas e privadas, escolas e demais segmentos da sociedade, de forma voluntária.

Art.4º- O Poder Executivo poderá apoiar, divulgar e incentivar a realização de eventos alusivos à data, respeitados os princípios da laicidade do Estado e os limites orçamentários e legais.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Rafael Muzzi Assinado de forma
digital por Rafael
de Miranda Muzzi de Miranda
RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria: Célio de Carvalho Maciel = Vereador - SOLIDARIEDADE =

